



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.203, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Anexo I do Decreto n. 23.829, de 17 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a desvinculação de recursos com amparo no artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.”.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e VII da Constituição do Estado e considerando a Emenda Constitucional Federal n. 93, de 8 de setembro de 2016, que desvincula de Órgãos, Fundos ou Despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados relativas a impostos, taxas e multas, instituídos ou os que vierem a ser criados, até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I ao V do parágrafo único do artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto n. 23.829, de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada à Secretaria de Estado de Finanças a promover, junto às instituições financeiras, a transferência dos recursos em atendimento a este normativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

UNIDADES	VALOR DESVINCULADO
110013 - FUNDO INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL RO	4.234.800,00
140012 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. TRIBUTÁRIA	1.822.095,65
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL	612.000,00
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2.834.840,48
150015 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PM	180.300,00
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM	2.677.500,00
190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA	25.433.564,76
190017 - FUNDO DE INV. APERFEIÇOAMENTO PROG. DES. PECUÁRIA LEITEIRA	2.952.600,00
TOTAL	40.747.700,89



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/08/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7460004** e o código CRC **C35AFBBD**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.352491/2019-32

SEI nº 7460004

Criado por [02253373206](#), versão 8 por [02833271204](#) em 27/08/2019 15:05:45.